**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**REGULAMENTO LAB N° 01/2020 DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**PRÊMIO AÇÕES LOCAIS**

**ANEXO 04 - TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome do selecionado) portador (a) da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Representante legal da Pessoa Jurídica (quando for o caso) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,CNPJ nº(quando for o caso) localizada no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sujeitando-se às disposições contidas nas Leis Federais n º 8.666/93 e nº 9.610/98, na Lei Complementar Federal nº 101/00, no Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/80 e ratificado pela Lei Complementar Municipal nº 1/90, e no Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto n° 3.221, de 18 de setembro de 2001, no Decreto Municipal nº 19.810/01, e em obediência aos termos do Regulamento nº 01/2020, do Processo de Seleção do **PRÊMIO AÇÕES LOCAIS**, a executar o **PLANO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL** denominado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome do projeto), conforme proposto na inscrição de nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (disponível na publicação do Resultado Final), com o orçamento no valor de **R$ 13.178,29 (treze mil cento e setenta e oito reais e vinte e nove centavos).**

**1.** A execução do **PLANO DE** **CONTRAPARTIDA SOCIAL** será regida pelas cláusulas do Regulamento LAB nº 01/2020 e da Resolução SMC nº 442/2020 e do presente Termo de Compromisso, que dele faz parte integrante, obrigando-se o selecionado a:

**2.** Comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Cultura qualquer fato que implique a descontinuidade da execução da contrapartida, apresentando a devida justificativa;

**3.** Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução da **CONTRAPARTIDA SOCIAL**;

**4.** Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento aos termos do **REGULAMENTO**;

**5.** Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e à conclusão das atividades pré-estabelecidas;

**6,** Entregar o **RELATÓRIO FINAL** para a Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o **REGULAMENTO**;

**7.** Abster-se de realizar empreendimentos resultantes do apoio que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

**8.** Atender com presteza as solicitações da Secretaria Municipal de Cultura;

**9.** Ter ciência e concordância de que a Secretaria Municipal de Cultura tem o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais necessários à análise e instrução do processo, cabendo ao beneficiado prestá-la nos prazos que forem estabelecidos;

**10.** Prestar sua concordância integral e incondicional com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se, ainda, a cumprir fielmente as estipulações do **REGULAMENTO LAB nº 01/2020**.

**11.** Ter plenos conhecimentos da legislação que dá suporte/amparo legal ao **REGULAMENTO LAB nº 01/2020**.

**12.** Pela inexecução da **AÇÃO LOCAL** total ou parcial da obrigação assumida, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 1 (um) ano;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo de até 5 (cinco) anos;

**13.** O selecionado poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

a) Recurso a ser interposto perante a autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, e “c” da Cláusula anterior;

b) Pedido de Reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da publicação da aplicação da penalidade no Diário Oficial do Município, estabelecida na Cláusula anterior;

c) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto do Termo de Compromisso, de que não caiba recurso hierárquico.

**14.** Os dados da conta para recebimento da premiação são os seguintes:

Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Conta corrente nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**15.** O selecionado declara estar apto a ser contemplado pelo Regulamento do **PRÊMIO AÇÕES LOCAIS**, não ocorrendo nas vedações descritas no item 7 e seguintes.

**16**. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município conforme estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.** Os motivos de força maior que possam impedir a execução da **CONTRAPARTIDA SOCIAL** deverão ser alegados oportunamente. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela fiscalização nas épocas oportunas.

**18.** A SMC poderá revogar a qualquer tempo este processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e nos casos de ilegalidade, deverá, de ofício ou mediante provocação, anulá-los.

**19.** Os documentos e declarações enviados pelos proponentes selecionados são de exclusiva responsabilidade do remetente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal à PCRJ/SMC.

**20.** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Rio de janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*Assinatura do representante da Ação Local – CNPJ e CPF*